

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Bom Jesus, Nº 105 - CEP 37578-000 - Bueno Brandão - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2019 - TJMG 1ª/BBD - COMARCA/BBD - V.ÚNICA - SEC

O Exmo. Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Bueno Brandão, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais — TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção de estagiários do curso de graduação em Direito e/ou qualquer outra área de ensino superior, na Comarca de Bueno Brandão do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção de estagiário que atuará na Vara Única da Comarca de Bueno Brandão, nos termos deste Edital.

DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 1. Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito e/ou qualquer outra área de ensino superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013.
- 2. A Seleção Pública será executada e acompanhada pela Comissão do Concurso, que será composta de três servidores efetivos, quais sejam: Rosilene de Castilho, Luciano Arruda de Carvalho Bonini e José Augusto Xavier.
- 3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.
- 4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, auxílio- transporte no valor definido em Portaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais bem como a indicação do nome da seguradora e do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, contratados pelo Tribunal em favor do estagiário. Caso ocorra(m) a(s) participação(ões) de candidato(s) deficiente(s), fica reservado uma vaga de estágio conforme determinado pelo art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pela Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989 e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.
- 5. A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito e/ou qualquer outra área de ensino superior que estejam cursando, no mínimo, o terceiro período semestral ou equivalente, observados os critérios definidos neste edital de convocação para a seleção pública de estagiários.
- 6. O estagiário deverá ter cursado a quantidade de matérias equivalentes ao período do

curso exigido para a vaga a ser preenchida, em se tratando de estudantes com disciplinas pendentes em relação aos semestres anteriores.

- 7. O candidato deverá ser aprovado em seleção pública baseada em provas de conhecimento, que será aplicada no Fórum Desembargador Correia de Almeida, sito na Avenida Bom Jesus, nº 105, Centro, Bueno Brandão, Minas Gerais, *no dia 04 de junho de 2019, às 13h00.*
- 8. A aplicação da prova terá a duração de 3 (três) horas e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha nas seguintes disciplinas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Noções de atos Criminais; 05 (cinco) questões de Noções dos Juizados Especiais Cível e Criminal (Lei 9.099/95) e 05 (cinco) questões relativas ao Provimento 355/CGJ/2018. Admitir-se-á recurso, no prazo de 2 dias úteis contra gabarito da prova de múltipla escolha, sendo o mesmo apreciado pela Comissão de Concurso. O resultado da prova e a classificação final serão publicados no átrio do Fórum Des. Correia de Almeida, no primeiro dia útil após a realização das provas. Considerar-se-á aprovado na prova de Múltipla Escolha, o candidato que acertar no mínimo 60% das questões. Em caso de empate na pontuação das provas considerar-se-á aprovado o candidato mais idoso.
- 9. *O período de inscrição inicia-se a partir do dia 23 de abril de 2019, às 12h00, e irá até o dia 24 de maio de 2019, às 17h00*, devendo o candidato comparecer, pessoalmente, à Secretaria do Juízo da Comarca de Bueno Brandão, sito na Avenida Bom Jesus, nº 105, Centro, Bueno Brandão, Minas Gerais, a fim de efetuá-la.
- 10. O candidato deverá trazer no momento da inscrição, além dos documentos pessoais, um quilo de alimento não perecível que será doado a uma entidade beneficente desta Comarca.
- 11. Os candidatos que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado desta Comarca ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Comarca de Bueno Brandão, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste item.
- 12. Da vaga existente: 01 (uma) vaga para a Vara Única da Comarca de Bueno Brandão e 02 (duas) que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção pública.
- 13. O estágio será cumprido na Justiça de Primeira Instância capaz de oferecer ao estudante, aprendizado técnico ou operacional, condizente com o curso no qual esteja matriculado.
- 14. O estágio, obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o Tribunal de Justiça; sendo estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso em que o estudante esteja matriculado, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o estudante esteja matriculado.
- 15. É condição para concessão do estágio, obrigatório ou não-obrigatório, que o estudante: esteja matriculado em instituição de ensino superior; tenha frequência regular atestada pela instituição de ensino superior; esteja cursando, no mínimo, o terceiro período semestral ou equivalente, em se tratando de curso com duração de 05 (cinco) anos.

- 16. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos.
- 17. É vedado a concessão de estágio não remunerado na Secretaria do Juízo da Justiça de Primeira Instância.
- 18. Não serão admitidos estagiários da Justiça de Primeira Instância: estudantes que possuírem vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados; que possuírem vínculo com policiais civis e militares; que possuírem vínculo com titulares de mandato eletivo municipal; que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado de mesma instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, não se aplicando esta vedação se a admissão do estagiário for precedida de processo seletivo, convocado mediante edital público e que contenha pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio da isonomia. O estagiário deverá no momento da assinatura do Termo de Compromisso declarar que não possui qualquer dos vínculos acima citados.
- 19. O recrutamento e a seleção dos candidatos serão realizados pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.
- 20. A admissão do estagiário far-se-á por meio de Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino, dele devendo constar, obrigatoriamente: a data do início e do término do estágio; a jornada das atividades de estágio, com indicação de sua compatibilidade com o horário escolar; a jornada reduzida das atividades, a ser cumprida durante o período de avaliações acadêmicas; o valor da bolsa de estágio e do auxílio- transporte, bem como indicação do nome da seguradora e do número da apólice do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Tribunal em favor do estagiário; a indicação da adequação do estágio à proposta pedagógica do curso. As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário constarão do Plano de Estágio, a ser elaborado pelo supervisor do estágio. Para a elaboração do Termo de Compromisso, deverão ser apresentados os seguintes documentos pelo estagiário: declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, o período cursado e a duração do curso; declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário determinado, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte; declaração do estagiário de que não possui os vínculos mencionados no item 1.18.
- 21. É vedado o início das atividades pelo estagiário antes: da data de início do estágio, constante no Termo de Compromisso; bem como da devolução à COEST do Termo de Compromisso devidamente assinado.
- 22. A jornada de atividades de estágio será reduzida à metade nos dias de avaliações acadêmicas; em se tratando de estudante que desempenha suas atividades acadêmicas no turno da manhã e estágio no período da tarde, a redução da jornada ocorrerá no dia útil imediatamente anterior ao da avaliação; o estagiário terá direito à redução da jornada de atividades em, no máximo, quinze dias por semestre; para fazer jus à redução da jornada de atividades, o estagiário deverá comunicar ao supervisor de estágio, com antecedência mínima de três dias úteis, a data da avaliação, bem como registrar sua presença no início e no final da jornada reduzida.
- 23. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1

(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo que parte deste período deverá coincidir com o feriado do Tribunal de Justiça, qual seja, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, nos termos do inciso II do § 5º do art. 313 da Lei Complementar nº 59/2001.

- 24. Se o estágio for extinto antes do término da sua vigência, por interesse do estudante, perderá este os dias de recesso ainda não usufruídos, sendo vedada a indenização pelo valor correspondente.
- 25. Serão abonadas as faltas do estagiário nas seguintes hipóteses: em caso de doença, pelo período determinado em atestado médico; por motivo de falecimento do cônjuge, de filho, pais ou irmão, pelo prazo de oito dias consecutivos a contar da data de óbito, mediante a apresentação de atestado de óbito; em virtude de doação de sangue, mediante apresentação de documentação comprobatória; em caso de convocação de autoridade judicial ou policial, mediante comprovação de comparecimento; em caso de indicação, para participar de cursos, congressos, seminários, etc., desde que comprovado o comparecimento.
- 26. O estágio será extinto nas seguintes hipóteses: ao término do período previsto no Termo de Compromisso; a requerimento do estagiário, mediante manifestação por escrito formulada com antecedência mínima de dez dias úteis; pela conclusão, interrupção ou abandono do curso na instituição de ensino; pela transferência do estagiário para outra instituição de ensino superior; por iniciativa do Tribunal de Justiça, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário; por ausência injustificada do estagiário, por mais de três dias, consecutivos ou não, no período de apuração mensal de frequência. O estagiário deverá comunicar ao supervisor do estágio a interrupção ou o abandono do curso e a sua transferência para outra instituição de ensino.
- 27. Por ocasião do desligamento do estagiário, será expedido o Termo de Realização de Estagio e Relatório das Atividades, que conterá: a especificação da natureza do estágio; a indicação das atividades desenvolvidas, o período de estágio; a carga horária cumprida pelo estagiário; a avaliação de desempenho do estagiário.
- 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.
- 29. Todos os candidatos deverão comparecer munidos de caneta preta ou azul para a realização da prova.
- 30. É vedado qualquer tipo de consulta a dispositivo de leis quando da realização da prova.
- 31. Será excluído do processo de seleção o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante consulta a outro candidato, ou ainda, que utilizar de anotações e impressos não permitidos.
- 32. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos após a data da publicação da lista de classificados, prorrogável uma vez por igual período a critério da Direção do Fórum.

Encaminhe-se cópia do presente à COEST acompanhado de provas de sua publicidade, no prazo de cinco dias da publicação deste.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão da Silva Chaves**, **Juiz de Direito**, em 03/04/2019, às 15:43, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2010173 e o código CRC 363A0F65.

0033584-78.2019.8.13.0091 2010173v2